



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GAROPABA - SC
Fórum Desembargador Newton Varella
Rua Santa Rita, 100, Centro, Garopaba- CEP 88.495-000

PORTARIA N.º 054/2015

Regulamenta a suspensão de prazos processuais, a realização das audiências já agendadas e dá outras providências em face do movimento grevista deflagrado pelos servidores do Poder Judiciário.

O DOUTOR RUI CESAR LOPES PEITER, JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

1) A greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, especialmente pela grande adesão dos servidores lotados nesta unidade jurisdicional, o que acaba por prejudicar o funcionamento normal e regular dos serviços judiciários;


2) O fato de que alguns dos servidores que não aderiram ao movimento paredista encontram-se afastados, a partir desta data, em licenças legais, não havendo efetivo suficiente para manter os serviços em funcionamento, tais como, a Contadoria Judicial, a Chefia do Cartório, o Serviço Social, o Oficialato de Justiça e outros;

3) O disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

4) O teor do contido no Comunicado nº 106/2015-GP;

RESOLVE:

Portaria 054/2015


Rui Cesar Lopes Peiter
Juiz Substituto Diretor do Foro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GAROPABA - SC
Fórum Desembargador Newton Varella
Rua Santa Rita, 100, Centro, Garopaba- CEP 88.495-000

SUSPENDER os prazos processuais em curso nesta Comarca, a partir desta data, até o final do movimento grevista, mantidas as audiências aprazadas, cujos mandados foram regularmente cumpridos.

Eventual restituição de prazo, em virtude da perda ocorrida em data anterior à publicação desta Portaria, deverá ser solicitada ao Magistrado, mediante demonstração do prejuízo, nos autos do respectivo processo.

A prestação jurisdicional nesta Comarca, pelo tempo que perdurar a greve, e o atendimento aos advogados e demais operadores jurídicos serão realizados nos termos da Resolução n. 12/2010, que disciplina o Plantão Judiciário.

COMUNIQUE-SE à Presidência do Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, à OAB/SC e às Autoridades Policiais locais, mediante o envio de cópia da presente portaria, para conhecimento e providências necessárias.

COMUNIQUE-SE, ainda, ao Técnico de Suporte em Informática da comarca para que proceda as alterações no SAJ, para correto cômputo dos prazos processuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Garopaba, 04 de maio de 2015.


**RUI CESAR LOPES PEITER
JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO**